



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVASF

INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

EDITAL 09/2016 PIBIC/PIVIC-CNPq-UNIVASF - RETIFICADO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (PRPPGI), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), torna público o presente Edital e abre inscrições para os interessados em participar da seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e para o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC), vigência 2016/2017, apoiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela UNIVASF.

1. OBJETIVOS

Os programas de iniciação científica da UNIVASF visam despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em Projetos de Pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, com titulação mínima de mestre e com vínculo empregatício com carga horária mínima de 20 (vinte) horas na instituição.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (IC) da UNIVASF concederá bolsas com duração de 12 (doze) meses, sendo 30 bolsas de IC fomentadas pela UNIVASF, dentre as quais, 05 serão ofertadas pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) e destinadas para estudantes negros e indígenas. As bolsas fomentadas pela UNIVASF se somarão àquelas, eventualmente, fomentadas pelo CNPq¹, podendo se candidatar os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de instituições públicas federais ou estaduais.

Projetos de Pesquisa classificados, porém, não contemplados com bolsa, entrarão na modalidade PIVIC.

2.1. As bolsas do CNPq serão concedidas apenas para pesquisadores portadores do título de Doutor; as bolsas da UNIVASF serão concedidas para pesquisadores Mestres ou Doutores, dependendo da classificação da nota final da submissão da proposta.

¹De acordo com a distribuição de cotas institucionais de bolsas de Iniciação Científica adotadas pelo CNPq, as instituições interessadas nas cotas devem concorrer as Chamadas 04/2016 e 05/2016 dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq. A relação das instituições aprovadas pelo presente processo será divulgada na página do CNPq (www.cnpq.br) a partir de julho de 2016. Dessa forma, a PRPPGI não pode determinar ou garantir a quantidade de bolsas que serão destinadas ao Programa de Iniciação Científica da UNIVASF por parte do CNPq.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

2.2. O valor da mensalidade da bolsa é igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, e terão início em 01 de agosto de 2016 e término em 31 de julho de 2017.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Do candidato

3.1.1. Ser selecionado e indicado pelo pesquisador;

3.1.2. Estar regularmente matriculado até o penúltimo semestre em curso de graduação de instituições públicas federais ou estaduais;

3.1.3. Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que não seja remunerado, e que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa (Resolução CNPq 0042/2013);

3.1.4. Apresentar bom desempenho acadêmico (CRE \geq 6,0), evidenciado pelo histórico escolar. Para estudantes de outras instituições que não possuem CRE, esse será calculado de acordo com a média aritmética de todas as notas obtidas em disciplinas cursadas pelo discente;

3.1.5. Não apresentar situação irregular em qualquer programa de auxílio oferecido pela instituição, no qual tenha participado;

3.1.6. Dedicar-se, no mínimo, 20 horas semanais ao Projeto de Pesquisa;

3.1.7. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa (PIBIC), mesmo que de forma voluntária;

3.1.8. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência da bolsa, exceto bolsa permanência, auxílio manutenção e auxílio transporte ofertado pela UNIVASF;

3.1.9. Possuir currículo **atualizado em 2016**, na Plataforma Lattes.

3.2. Do Pesquisador

3.2.1. Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, a partir de 2011. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil ou

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br
estar em processo de convalidação comprovado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)
da UNIVASF, se obtido no exterior;

3.2.2. Não estar em situação de inadimplência com os Programas de Iniciação Científica da UNIVASF;

3.2.3. Ter vínculo empregatício na UNIVASF, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Professores visitantes (Mestres ou Doutores) e bolsistas de pós-doutoramento (ex; DCR/PNPD/ProDoc) que estejam em atividade nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação na UNIVASF, durante o período de vigência da bolsa, poderão apresentar propostas. O período de contrato com a UNIVASF ou de bolsa deverá abranger o período de vigência da bolsa solicitada, sendo admitida a concessão de uma única bolsa, independentemente da titulação do pesquisador. Obrigatoriamente, deve ser entregue na Coordenação do PIBIC, na PRPPGI, a documentação comprobatória do vínculo com a UNIVASF;

3.2.4. Estar em atividade presencial na UNIVASF no período de vigência da bolsa solicitada, admitindo-se afastamento autorizado pela instituição de, no máximo, 03 (três) meses;

3.2.5. Integrar grupo de pesquisa cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.2.6. Possuir currículo atualizado em 2016 na Plataforma *Lattes*;

3.2.7. Não ser professor substituto ou temporário;

3.2.8. Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do bolsista, nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final, e no material para apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica e nos demais eventos científicos;

3.2.9. Não estar em situação de inadimplência conforme o Artigo 3º do Ato Normativo Nº 01/2016 - PROEN/UNIVASF, que versa sobre a entrega de diários de classe pelo docente, **até a data de entrega do relatório parcial deste edital**. A não observância deste quesito estará sujeita à análise pela Coordenação dos Programas de Iniciação Científica, quanto a possíveis sanções e/ou suspensão da cota mediante anuência do Comitê do PIBIC-UNIVASF.

3.3. Do Projeto

3.3.1. O Projeto de Pesquisa deve ser de responsabilidade do orientador e dentro de uma linha de pesquisa ou de um grupo de pesquisa em que o aluno deverá ser engajado;

3.3.2. O Projeto, **exclusivamente de Pesquisa**, deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e se apresentar em conformidade com o modelo de Projeto - PIBIC da PRPPGI, **contendo, no máximo, 15 páginas, excetuando-se a capa e incluindo-se as referências**, nas seguintes especificações obrigatórias: formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br
(Depois) e 1,5 linha (Entre linhas); e fonte Arial 12, de acordo com o modelo disponível no site da PRPPGI. O mesmo deve conter, obrigatoriamente, Título do Projeto; Nome do orientador e de discentes e docentes colaboradores;

Colegiado do orientador/campus; Duração do Projeto; Área de conhecimento a qual o Projeto está vinculado; Resumo do Projeto; Fundamentação teórica; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Infraestrutura; Literatura citada; Produção científica e contribuições esperadas;

3.3.3. O Subprojeto vinculado ao Projeto de pesquisa deve **conter, no máximo, 04 páginas**, seguindo as especificações obrigatórias: formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas); e fonte Arial 12. O mesmo deve conter obrigatoriamente Título; Nome do candidato (estudante); Curso do candidato; Resumo do subprojeto; Objetivos; Metodologia e Cronograma de execução;

3.3.4. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UNIVASF, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a captação e a disponibilização de recursos necessários à viabilização do Projeto;

3.3.5. Projetos de pesquisa que envolva seres humanos devem adotar os preceitos éticos dispostos na Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde e precisam ser submetidos à análise de um Comitê de Ética em Pesquisa cadastrado no sistema CEP/CONEP. Projetos que envolvam animais em suas experimentações devem seguir a Resolução nº 879/08 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e a Lei Federal nº 11.794 e ser analisados por uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). Para projetos que envolvam produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio). **Na entrega do relatório parcial, para esses projetos, deverá ser anexado o parecer de aprovação emitido por esses órgãos. A não observância deste quesito estará sujeita à análise pela Coordenação do PIBIC, quanto a possíveis sanções e/ou suspensão da cota mediante anuência do Comitê PIBIC-UNIVASF.**

4. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

4.1. Pesquisador

4.1.1. Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho científico, inclusive na elaboração de Relatórios e na apresentação dos resultados em eventos científicos;

4.1.2. Acompanhar o bolsista em sua apresentação no processo de avaliação na Jornada de Iniciação Científica. **A ausência não justificada implicará na perda de pontos na avaliação do currículo do orientador (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno não acompanhado) no julgamento das próximas solicitações de bolsas;**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

- 4.1.3.** Comunicar **imediatamente** à Coordenação de Iniciação Científica da UNIVASF o cancelamento de bolsa. No caso de PIVIC, o cancelamento também deverá ser comunicado;
- 4.1.4.** Quando for necessário, solicitar cancelamento ou substituição de bolsista, o orientador deverá enviar a solicitação à Coordenação de Iniciação Científica, informando a data e os motivos do cancelamento ou substituição, de acordo com o item 9 desse edital;
- 4.1.5.** Comprometer-se em colaborar com as avaliações dos relatórios parciais e finais, bem como com as avaliações por ocasião da Jornada de Iniciação Científica;
- 4.1.6.** Quando necessário, de acordo com o item 3.3.5, submeter o Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética competente.

4.2. Bolsista ou voluntário

- 4.2.1.** Executar o Subprojeto, sob a orientação do Pesquisador;
- 4.2.2.** Entregar à coordenação, em prazos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa da UNIVASF, relatórios parcial e final;
- 4.2.3.** Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica (JIC), promovida anualmente pela instituição;
- 4.2.4.** Fazer referência ao apoio do CNPq e/ou UNIVASF em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- 4.2.5.** Devolver ao CNPq ou à UNIVASF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

4.3. Das inscrições por orientador

Cada pesquisador doutor poderá orientar, no máximo, 02 (dois) bolsistas dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIVASF, enquanto o pesquisador mestre poderá ter, no máximo, 01 (um) bolsista. A contabilização do número total de bolsas ao pesquisador abrangerá o quantitativo geral de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIVASF, que possui cotas de bolsa junto ao CNPq, à FAPESB, além da cota institucional. Os estudantes não contemplados com bolsa PIBIC, cujo Projeto seja classificado, poderão ficar como alunos do Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC). O limite de estudantes vinculados ao Programa de Iniciação Científica da UNIVASF para o orientador, somando PIBIC e PIVIC, será de até 08 (oito) por pesquisador doutor e 04 (quatro) por pesquisador mestre. Pesquisadores ou professores visitantes e bolsistas de pós-doutorado que estejam em atividade em cursos de graduação ou pós-graduação na UNIVASF, durante o período de vigência da bolsa, poderão concorrer a, no máximo, 01 (uma) bolsa para o pesquisador.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O processo seletivo de Projetos e Subprojetos de Pesquisa que participarão do PIBIC/PIVIC/CNPq-UNIVASF **deve ser encaminhado pelo pesquisador**, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1. Para a inscrição no processo seletivo de Projetos de Pesquisa, os pesquisadores devem acessar o Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <http://www.ps.univasf.edu.br>. As inscrições serão aceitas dentro do período compreendido entre 29/04/2016 a 27/05/2016.

5.1.1 Documentos necessários para inscrição do Projeto:

- a) Formulário de Inscrição UNIVASF, no formato “.pdf” (disponível na página da PRPPGI - <http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario> ou no sistema PS);
- b) Projeto e Subprojeto de Pesquisa, no formato “.pdf” (disponível na página da PRPPGI - <http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario> ou no sistema PS);
- c) *Curriculum vitae* do pesquisador, atualizado em 2016, **modelo Lattes**, com **dados da produção científica apenas** dos últimos cinco anos (2011 a 2016);
- d) Formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 2);
- e) Histórico Escolar **atualizado** da graduação do candidato. **Documentos emitidos pelo SIG@ só terão validade com assinatura e carimbo da Secretaria do Curso ou da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.**

5.2. Após o preenchimento dos formulários, os arquivos deverão ser convertidos para o formato “pdf” para que possam ser anexados ao sistema. O sistema PS só aceitará arquivos em anexo no formato “pdf”, e após o término da submissão, o requerente receberá automaticamente um email confirmando a sua inscrição no processo seletivo.

5.3. Para a inscrição, toda documentação deverá ser encaminhada pelo sistema PS, não sendo aceito o encaminhamento de arquivos por e-mail, excetuando quando o pesquisador enviar mais Projetos do que a quantidade aceita no sistema. Documentos enviados fora do padrão ou prazo de inscrição estabelecidos neste edital não serão aceitos. **Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRPPGI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.**

5.4. Propostas enviadas fora do prazo de submissão não serão aceitas, não havendo possibilidade das mesmas serem examinadas e julgadas e não sendo possível a interposição de recursos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br
administrativos. **Para a inscrição, não haverá a entrega de material impresso na PRPPGI.
Somente após a aprovação e classificação do Projeto, os candidatos deverão entregar uma via
impressa da documentação descrita no item 7.2 deste Edital.**

5.5. Do mesmo modo, ao término do prazo de submissão das propostas e durante as etapas de análise e julgamento das propostas, não será permitida a substituição do discente candidato ao Programa.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento dos Projetos submetidos obedecerão aos seguintes procedimentos:

6.1. Análise preliminar pela Coordenação de Iniciação Científica da UNIVASF quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital.

6.2. Encaminhamento pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica para, pelo menos, 02 (dois) avaliadores da área de conhecimento do Projeto.

6.3. Cada Projeto e Subprojeto de Pesquisa serão avaliados de acordo com os critérios descritos no anexo 01 deste edital, sendo a nota final da proposta de pesquisa (NFP) a média aritmética das notas obtidas no Projeto e respectivo Subprojeto.

6.4. Propostas que, na submissão, apresentem **documentação comprobatória de aprovação e financiamento** de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FACEPE, FAPESB, FAPEPI, etc.), **anexada ao formulário do Projeto**, serão dispensados da avaliação do Projeto, tendo nota máxima nesse item, sendo avaliado apenas o(s) Subprojeto(s) enviado(s). Para fins de direito, **apenas o coordenador da equipe do Projeto terá este benefício** e a cota de bolsa solicitada será para o estudante responsável pela execução do trabalho a ser desenvolvido dentro do referido Projeto de Pesquisa. O termo de outorga ou de concessão do auxílio financeiro deve estar emitido em nome do coordenador do Projeto.

6.5. Os currículos dos orientadores serão avaliados de acordo com a produção científica e/ou artístico-cultural divulgada em revistas especializadas, em anais, exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos (a partir de 2011), seguindo os critérios de avaliação do currículo estabelecidos pelo comitê institucional de programa de iniciação científica da UNIVASF (ANEXO 02). Neste sentido, para cálculo da nota do currículo, receberá nota máxima (dez) o currículo que apresentar a maior pontuação em cada uma das três grandes áreas; as demais notas serão atribuídas proporcionalmente à nota máxima de cada

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

área. Os Projetos serão inscritos a critério do pesquisador em uma das áreas de conhecimento: I- Ciências Biológicas e da Vida; II- Engenharias, Ciências Exatas e da Terra ou III- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras e Artes.

6.6. Os critérios para análise do Projeto de Pesquisa, do coeficiente de rendimento escolar do aluno e da avaliação do currículo do orientador estarão à disposição na Coordenação Institucional do PIBIC, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI).

6.7. A ordem de classificação das propostas obedecerá à pontuação calculada através da equação ponderada:

Nota Final (NF): $NF = (NFP \times 0,5 + NC \times 0,3 + CRE \times 0,2)$.

Onde:

NFP – Média do Projeto e Subprojeto de Pesquisa (peso 5)

NC – Nota da Avaliação do Currículo do Orientador (peso 3)

CRE – Coeficiente de Rendimento Escolar do Aluno (peso 2)

6.8. De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 21º, da Resolução 04/2012, Bolsistas de Produtividade do CNPq terão, automaticamente, reconhecida sua competência científica e terão direito à quota de 01 (uma) bolsa para orientar trabalho de iniciação científica inserido em Projeto aprovado e financiado por qualquer órgão de fomento à pesquisa, sendo tal cota contabilizada no total de bolsas a ser concedida ao pesquisador (Item 4.3).

6.9. Para os casos não enquadrados no item 6.8 deste Edital, a classificação e a distribuição de bolsas obedecerão à ordem decrescente da nota final, considerando o número disponível de bolsas para cada área de conhecimento de acordo com o percentual pré-estabelecido (ANEXO 03). **As 05 (cinco) bolsas fomentadas pela PROAE serão distribuídas com base na classificação decrescente das candidaturas cujos candidatos se declararem como negros e/ou indígenas no formulário de inscrição. As bolsas de ações afirmativas fomentadas pelo 1º CNPq serão distribuídas também com base na classificação decrescente das candidaturas entre os estudantes que tenham ingressado em um curso em nível de graduação através do ENEM, tendo concluído o seu Ensino Médio em escola da rede Pública de ensino, não entrando em qualquer dessas cotas as propostas já contempladas na distribuição de bolsas de acordo com o critério descrito no item 6.7 deste edital.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

6.10. Como critérios de desempate adotar-se-ão:

- 1 – maior nota do Projeto de Pesquisa;
- 2 – maior nota da avaliação do currículo do orientador;
- 3 – maior coeficiente de rendimento escolar – CRE.

6.11. Poderão ser classificados até 02 (dois) bolsistas para pesquisadores que possuem o título de doutor, e 01 (um), para os que possuem título de mestre. Professores visitantes e bolsistas de pós-doutoramento que estão em atividade na UNIVASF, durante o período de vigência da bolsa, poderão concorrer a uma cota de bolsa.

6.12. Pedidos de reconsideração poderão ser dirigidos, pelo orientador, à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UNIVASF, através do e-mail pibic.prppg@univasf.edu.br, no prazo estabelecido, no cronograma do processo.

6.13. Motivos de desqualificação de propostas

- 6.13.1.** Propostas que obtiverem a média do Projeto e Subprojeto de Pesquisa (NFP) inferior a 7,00 (sete);
- 6.13.2.** Formulário de inscrição indevidamente preenchido, submissão eletrônica incompleta, formulário de Projeto e Subprojeto com o número de páginas superior ao descrito no item 3.3 desse Edital;
- 6.13.3.** Formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 2) que apresentarem somatório de pontuação com diferenças superiores a 15% da pontuação real, obtida durante os últimos 05 anos de produção científica cadastrada na Plataforma Lattes;
- 6.13.4.** Planos de trabalhos idênticos para mais de um aluno;
- 6.13.5.** Estudantes e/ou orientadores em débito com o relatório final do Programa PIBIC-UNIVASF 2014 – 2015 e/ou relatório parcial do Programa PIBIC-UNIVASF 2015-2016;
- 6.13.6.** Orientador, que quando solicitado, não colaborou na avaliação de Projeto(s) no presente edital, exceto em casos de justificativa aprovada pelo Comitê de Iniciação Científica da UNIVASF.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E CONTRATAÇÃO

7.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página da PRPPGI/UNIVASF, na data prevista no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

7.2. Os classificados (PIBIC e PIVIC) deverão entregar ao Departamento de Pesquisa da PRPPGI/UNIVASF, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, a documentação complementar relacionada no quadro abaixo:

Documentação para implantação da bolsa de IC ou Cota PIVIC
Formulário de inscrição, Formulário de Projeto e Subprojeto de Pesquisa assinados pelo orientador e estudante.
Cópia do RG e CPF do bolsista.
Comprovante oficial de matrícula do estudante (no período correspondente do calendário 2016), assinado por funcionário do setor responsável na instituição ou pela Coordenação do curso.
Histórico Escolar emitido pelo órgão responsável da instituição ou pela Coordenação do curso.
Termo de compromisso - Orientador PIBIC e ou PIVIC (disponível na página da PRPPGI - http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario)
Termo de compromisso - Bolsista PIBIC ou estudante PIVIC (disponível na página da PRPPGI - http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario)
Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta-corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.

7.3. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, implicará a desclassificação automática do candidato.

7.4. A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

8. CRONOGRAMA

29/04/2016	Lançamento do edital
29/04/2016	Início do recebimento de propostas
27/05/2016	Prazo final para recebimento de inscrição até as 23h59min do horário de Brasília
A partir de 15/07/2016	Resultado via internet*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

26/07/2016 a 29/07/2016	Assinatura e entrega da documentação complementar. Será desclassificado, o candidato que não entregar a documentação até as 17 horas do dia 29/07/2016 (item 7.3).
Agosto/2016	Início da implementação das bolsas
Até 24/02/2017	Entrega do Relatório Parcial
Até 31/08/2017	Entrega do Relatório Final

* Os recursos deverão ser apresentados, em até 3 dias após a divulgação do resultado parcial, pelo email pibic.prppg@univasf.edu.br.

9. SUBSTITUIÇÕES

9.1. A substituição de bolsistas e/ou voluntários só poderá ser realizada **uma única vez, até o prazo de entrega do relatório parcial**, desde que, no mesmo Projeto aprovado pelo edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação à Coordenação do PIBIC da UNIVASF, **contendo justificativa, data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, ou vínculo com o Programa para a categoria PIVIC, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para essa modalidade. **Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista substituído, a solicitação deve ser entregue até o primeiro dia do mês em que a bolsa será cancelada.**

9.2. Em cursos de graduação, onde o último semestre é obrigatoriamente o período para Estágio Supervisionado Obrigatório Presencial, o estudante bolsista perderá o direito de permanecer com a bolsa durante o período do estágio obrigatório, sendo que, caso haja intenção do estudante e do orientador em permanecer como o responsável pela execução do projeto, o estudante passará automaticamente à categoria PIVIC. E a cota da bolsa ficará disponível ao Programa de Iniciação Científica Institucional para a redistribuição desta cota, de acordo com a ordem de classificação dos projetos seguindo os critérios apresentados no item 6.7.

9.3. O candidato substituto deverá satisfazer os critérios mínimos de desempenho acadêmico explicitados neste edital. No caso de substitutos à bolsa com CRE menor do que o candidato a ser substituído será realizado um novo cálculo para ordem de classificação seguindo os critérios apresentados no item 6.7, podendo o mesmo passar para a categoria PIVIC, de acordo com a nova classificação.

9.4. O estudante substituído deverá apresentar à coordenação do PIBIC o Relatório Final (modelo disponível no site da PRPPGI), em até 30 (trinta) dias após a finalização de sua permanência no programa PIBIC/PIVIC, com informações referentes ao período em que foi o responsável pela

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br
execução do subprojeto, sob pena de ficar inadimplente com a instituição, inclusive de suspensão da bolsa ao novo bolsista.

9.5. Em caso de rescisão da bolsa ou desistência do subprojeto até 6º mês da sua vigência, o bolsista ou estudante voluntário deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIC apenas o relatório final. Nos demais casos, deverão ser entregues os relatórios parcial e final, com anuência do orientador.

9.6. O Projeto de Pesquisa não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise dos relatórios parcial e final encaminhados pelo bolsista, nos prazos estabelecidos no item 8 desse Edital.

10.1.1. A não apresentação do relatório parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado **implicará na suspensão imediata da bolsa e no caso da modalidade PIVIC, será suspenso temporariamente do Programa, ficando tanto o orientador quanto o bolsista em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Científica da UNIVASF;**

10.1.2. Uma vez suspensa à bolsa, a Coordenação do PIBIC-UNIVASF aguardará até 30 (trinta) dias corridos o envio do Relatório pendente, com as assinaturas originais do orientador e do bolsista, que será avaliado pelos membros do Comitê do PIBIC e/ou Diretoria de Pesquisa, para então ser emitido um parecer, em até 15 (quinze) dias corridos, referente à reativação ou não da bolsa;

10.1.3. Projetos sem homologação do Comitê de Ética competente até a data de entrega do Relatório Parcial estarão sujeitos à suspensão ou cancelamento;

10.1.4. Projetos cujo orientador não esteja adimplente segundo o Artigo 3º do Ato Normativo Nº 01/2016 - PROEN/UNIVASF, até a data de entrega do relatório parcial, estarão sujeitos à suspensão ou cancelamento.

10.2. Participação na Jornada de Iniciação Científica – todos os bolsistas e voluntários deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A depender do parecer da agência de fomento ou instituição cotista, as mensalidades recebidas indevidamente poderão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

11.2. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau. Em caso de antecipação na colação de grau, é obrigação do bolsista comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, que procederá com o desligamento do mesmo.

11.3. A disposição de informações inverídicas, **inclusive na pontuação do formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 2)**, acarretará na **desclassificação da proposta**.

11.4. A qualquer tempo, a PRPPGI poderá confrontar as propostas apresentadas com outras demandas apoiadas por outras agências de fomento.

11.5. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. Contatos

A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIVASF possui sede à Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Maiores informações através do contato telefônico (87) 2101-6797 ou pelo endereço eletrônico pibic.prppg@univasf.edu.br

Petrolina, 25 de maio de 2016.

Prof. Dr. Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

ANEXO 01

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E SUBPROJETOS

Projeto:

Quesitos	Peso
Título do Projeto (Clareza e adequação)	0,5
Resumo (Sintetiza de forma clara o conteúdo do Projeto)	1,0
Fundamentação Teórica (Referencial teórico relevante e que proporciona embasamento para a pesquisa proposta)	1,5
Justificativa (Por que executar o Projeto. Antecedentes. Identificação do problema. contribuição para a área de conhecimento)	1,5
Objetivos (Exposição clara e sucinta do resultado total final que o Projeto visa diretamente produzir, expresso sob a forma de metas explícitas, precisas e verificáveis).	1,5
Metodologia (Adequação da metodologia ao objetivo. Grau de detalhes. Previsão de procedimentos, técnicas das medições, observações e processamento dos dados)	2,0
Infraestrutura (Descreva a infraestrutura disponível para a viabilização da pesquisa e alcance dos objetivos).	1,0
Produção científica e contribuições esperadas (Estimativa de apresentação de artigos e outras publicações. Contribuições esperadas ao término do Projeto. Indicar os possíveis intercâmbios interinstitucionais e/ou com empresas)	1,0

Subprojeto:

Quesitos	Peso
Título do Subprojeto (clareza e adequação).	0,5
Resumo do Subprojeto (sintetiza de forma clara o conteúdo do Subprojeto)	2,0
Objetivo (s) (Objetivo associado ao Projeto de Pesquisa).	2,0
Metodologia (Previsão de procedimentos em acordo com o objetivo da pesquisa, técnicas das medições, observações e processamento dos dados)	3,0
Cronograma de execução do Subprojeto (Avaliar criteriosamente as principais etapas para o desenvolvimento do Subprojeto).	2,5

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR

I - Titulação do orientador (cumulativo)
Doutor (10,0 pontos)
Mestre (5,0 pontos)
II. Indicadores de produção científica e artística*
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES (9,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES (8,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES (6,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES (5,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES (4,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES (3,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES (2,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES (1,0 ponto por trabalho)
III - Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 pontos por trabalho – limite de 10 trabalhos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
IV - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente
Produtos (8,0 pontos por registro)
Processos (5,0 pontos por registro)
V – Livros
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100p. (9,0 pontos por livro)
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 49 a 99 p. (5,0 pontos por livro)
Capítulos de livros publicados na área (2,5 por capítulo, no máximo 10,0 pontos)
Tradução de livro na área (3,0 pontos por livro)
Livro organizado na área (2,5 pontos por livro)
VI - Orientações e/ou co-orientações concluídas
Orientação de PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-AF, PIVIC, IC júnior e ensino médio), PIBIT ou BIA: 0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano).
Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano)
Orientação de dissertação de mestrado (3,0 pontos por dissertação).
Co-orientação de dissertação de mestrado (2,0 pontos por dissertação)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)
Co-orientação de tese de doutorado (3,5 pontos por tese).
Orientação de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (2,0 ponto por orientação)
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial), com duração mínima de 1 ano.(1,0 ponto por orientação)
VII - Participação em bancas examinadoras
Banca de monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação (0,4 pontos por banca, máximo 2,0 pontos por ano).
Banca de dissertação de mestrado (2,0 pontos por banca)
Banca de qualificação de tese ou defesa de projeto de doutorado (1,5 pontos por banca)
Banca de tese de doutorado (3,0 pontos por banca)
Banca de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (0,5 por banca – máximo de 4,0 pontos)
VIII – Credenciamento em Programa de Pós-Graduação
<i>Lato sensu</i> (2,0 pontos)
<i>Stricto sensu</i> (5,0 pontos)
IX- Organização de eventos técnico-científicos
Eventos internacionais (3,0 pontos)
Eventos nacionais (2,0 pontos)
Eventos locais ou regionais (1,0 ponto)
X- Participação em eventos técnico-científicos
Conferencista em eventos internacionais (1,0 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)
Conferencista em eventos nacionais (0,75 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)
Conferencista em eventos regionais e locais (0,5 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos internacionais (0,75 pontos por conferência - máximo de 3,0 pontos)
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos nacionais (0,5 pontos por conferência - máximo de 3,0 pontos)
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos regionais ou locais (0,25 pontos por conferência – máximo de 3,0 pontos)
XI- Premiações por mérito científico
Internacionais (2,0 pontos por trabalho)
Nacionais (1,0 ponto por trabalho)
Regionais ou locais (0,5 pontos por trabalho)
XII- Outras atividades em pesquisa
Pós-doutorado (1,0 por semestre, máximo 2,0 pontos)
Bolsa de produtividade em pesquisa em vigência (3,0 pontos)
Participação em corpo editorial (1,0 ponto por vinculação)
Participação como parecerista de periódicos/livros (0,5 pontos para cada periódico)

*Para periódicos com qualis em mais de uma área de conhecimento, prevalecerá o maior conceito da revista na área para a qual o Projeto está inscrito. Na situação em que o qualis de maior valor for estabelecido pela área interdisciplinar este prevalecerá para todas as áreas. Quando não houver o conceito qualis do periódico atualizado, será considerado o qualis do ano anterior.

O orientador declara formalmente que todas as informações preenchidas nesse formulário são verdadeiras e estão devidamente de acordo com o currículo publicado na Plataforma *Lattes* do CNPq, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

OBS: Serão desclassificadas as propostas em que este Formulário de critérios de avaliação do currículo do Pesquisador apresentar somatório de Pontuação com diferenças superiores a 15% da pontuação real obtida durante os últimos 05 anos de produção científica cadastrada no Curriculum Lattes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

ANEXO 03

DISTRIBUIÇÃO DO PERCENTUAL DE BOLSAS POR ÁREA

Nota: A divisão das cotas de bolsas nas grandes áreas de conhecimento, conforme descrita abaixo, foi calculada a partir da média de Projetos submetidos aos três últimos Editais PIBIC/PIVIC/CNPq/UNIVASF

Grande Área	Projetos Classificados 2013-2014	Projetos Classificados 2014-2015	Projetos Classificados 2015-2016	Cota 2016
CV	64,7%	62,2%	60,8%	62,6%
CE	16,5%	21,1%	24,9%	20,8%
CH	18,8%	16,7%	14,2%	16,6%